



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Araguaina

LEI Nº 121 DE 5 DE MARÇO DE 1.970.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas, Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Suplan ou com qualquer outro Órgão do Estado e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria da Fazenda, Suplan ou com qualquer outro Órgão do Estado de Goiás, para construção, reconstrução ou reparos em prédios públicos estaduais existentes = no Município, executar serviços do Fisco, e obras rodoviárias.

Art. 2º- Para o cumprimento no dispositivo do artigo= anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado adiantamento às = Secretarias mencionadas, em dinheiro, que será devolvido aos cofres da Municipalidade, após apresentação de Contas e Contratar=pessoal especializado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARA=
GUAINA, 5 de Março de 1.970.


(Prefeito Municipal)